

**CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO****PORTARIA Nº 1777/2020**

Dispõe sobre a concessão de elogio formal aos servidores públicos em exercício na Controladoria-Geral da União.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no exercício das atribuições previstas no art. 28 do Anexo I do Decreto nº 9.681, de 03 de janeiro de 2019, e das competências que lhe foram delegadas pelo Ministro de Estado da Controladoria-Geral da União por meio do art. 1º da Portaria CGU nº 1.382, de 23 de junho de 2017, e considerando o disposto no inciso II do art. 237 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a concessão de elogio formal aos servidores públicos em exercício na Controladoria-Geral da União - CGU, nos seguintes casos:

I - apresentação e aproveitamento de ideias ou trabalhos que favoreçam o aumento de produtividade e a redução dos custos operacionais na CGU ou em órgãos ou entidades públicas federais, decorrentes de ações específicas de unidades da CGU;

II - participação destacada em operações especiais ou em negociações de acordos de leniência;

III - trabalhos relevantes relacionados às áreas de competência da CGU apresentados em eventos de âmbito nacional ou internacional;

IV - ações relacionadas à defesa do patrimônio público, ao controle interno, à auditoria pública, à correição, à prevenção e ao combate à corrupção, às atividades de ouvidoria e ao incremento da transparência e da integridade da gestão, com destaque junto a órgãos e entidades públicas federais;

V - atuação de destaque para a concretização dos objetivos e alcance dos resultados previstos nos planos operacionais das unidades da CGU;

VI - contribuições significativas para o alcance dos objetivos estratégicos da CGU e para o cumprimento da sua missão institucional; e

VII - premiação em uma das categorias do "Prêmio de Excelência CGU".

Art. 2º O ato por meio do qual se concederá o elogio formal de que trata o art. 1º será assinado, conforme o caso, pelo Secretário-Executivo, Secretário Federal de Controle Interno, Ouvidor-Geral da União, Corregedor-Geral da União, Secretário de Transparência e Prevenção da Corrupção ou Secretário de Combate à Corrupção.

Parágrafo único. O elogio formal deverá ser registrado nos assentamentos funcionais do servidor.

Art. 3º O elogio formal concedido na forma desta Portaria deverá ser considerado pelos dirigentes da CGU para fins de:

I - avaliação de desempenho dos servidores em exercício na CGU, especificamente no fator "Qualidade do Trabalho", onde terá o acréscimo de dois pontos percentuais do total de cinco pontos, respeitando o valor máximo desse fator avaliativo; e

II - diferenciação e classificação entre servidores que manifestem interesse em participar de projetos ou atividades de incentivos ao desenvolvimento profissional, tais como fóruns internacionais, capacitações oneradas, dentre outros.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 433, de 24 de março de 2008.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor no primeiro dia útil do mês subsequente ao de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE MARCELO CASTRO DE CARVALHO, Secretário-Executivo**, em 04/08/2020, às 21:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir>

informando o código verificador 1587555 e o código CRC DB4CD029